



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
Fax: 3505 9995  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 57/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025, que o Município de Boa Vista do Cadeado e a empresa SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA celebram entre si, na forma que segue:**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ. 04.216.132/0001-06, domiciliada na Avenida Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito municipal, Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, brasileiro, médico veterinário, casado, portador RG nº 1015829482, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72, residente e domiciliado na Capela do Cadeado – interior de Boa Vista do Cadeado - RS, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 34.011.423/0001-29, sediada na Rua Erni Scheibe, nº 36, Bairro Santa Gema, no Município de Sarandi/RS, representada por Selmo Gilvani Eberhardt, sócio proprietário, inscrito no CPF sob o nº 013.038.170-55, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, **CELEBRAMO PRESENTE CONTRATO DE ACORDO** com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO**

O presente termo tem por finalidade realizar a alteração na **Cláusula Terceira -Do prazo de vigência do Instrumento Contratual** ficando aditivado o prazo de execução e de vigência em 30 dias, sendo a execução de 02/07/2025 até 02/08/2025 e a vigência de 01/08/2025 até 01/09/2025.

### **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

O aditivo se faz necessário, devido as adequações e alterações no projeto em fase de elaborações finais, conforme pedido de prazo formalizado pela empresa e deferido pelo engenheiro Rui Paulo Ianke, e memorando nº 036/2025 da Secretaria de Obras, em anexo; sendo sua alteração facultada pelo artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições do contrato original 57/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado/ RS 02 de julho de 2025.

---

João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA